



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

aquisição de um forno industrial refratário com suporte em metal, a gás, para Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 – Fone: (043) 3468 1123
e-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br



PORTARIA Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Por meio desta portaria nº 001/2023, nos seguintes termos.

Nomear, os funcionários municipais: **Julio Gabriel Deziro**, portador do CPF: 107.668.849-70, **Virgilio Primon**, portador do CPF: 205.357.839-49 e **Fred Keller Oliveira Verolla**, portador do CPF: Nº 556.510.469-68, para sob a presidência do primeiro, secretário do segundo e membro do terceiro, comporem a Comissão permanente de Licitação, sendo que a Comissão tem a função específica de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, conforme preceitua o Art. 6º, XVI da Lei Federal nº 8.666/93 e os funcionários municipais: **José Carlos de Paula**, portador do CPF: 549.695.659-53 como pregoeiro Oficial, **Larissa Cassiane Coelho Raimundo**, portador do CPF: 093.924.309-14 como secretaria, **Luiz Ricardo Moro da Silva**, portador do CPF: 118.391.339-70 como membro e Pregoeiro substituto, **Leydiene de Carvalho Mori da Cruz Cunico**, portador do CPF: 103.391.559-90, como membro, para composição da equipe de apoio a qual terá a incumbência de atuar nos processos licitatórios realizados pelo Município, nas modalidades: Pregão e Registro de preços, sendo que, compete ao pregoeiro e a equipe de apoio, entre outras atribuições: o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Ficando revogada a portaria nº 022/2022 datada aos 11 dias do mês de fevereiro de 2022.

Façam-se as comunicações necessárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, aos 04 dias do mês de Janeiro de 2023.

MOISES JOSE DE ANDRADE:48745081972
081972

Assinado de forma digital por
MOISES JOSE DE
ANDRADE:48745081972
Dados: 2023.01.04 15:49:00
-03'00'

Moises Jose de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom - Pr



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estado do Paraná

Rua Goiás, Nº 215 – CNPJ: 23.848.604/0001-98 - Fone: (043) 3468 1260

E-mail: educacao@riobom.pr.gov.br



Ofício n.º 08/2023

Rio Bom, 28 de fevereiro de 2023.

Ao Exmo.
Ao Prefeito Municipal
Rio Bom - PR

Por meio do presente, solicitamos a Vossa Excelência, com base na legislação vigente, tendo como objetivo **a aquisição de um forno industrial refratário com suporte em metal**, conforme Planilha Abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Forno industrial: Refratário, a gás, com medidas aproximadas de 62x80 cm.	1
2	Suporte de metal para forno a gás.	1

JUSTIFICATIVA: A cozinha do CMEI João Paulo II atende uma demanda de 115 alunos com idade entre 0 -5 anos que passam a maior parte do dia em suas dependências, chegando a fazer três refeições por dia na escola. Parte dessas refeições, que seguem um rigoroso cardápio monitorado por nutricionista profissional, são constituídas de massas assadas que levam tempo para serem preparadas, por conta disso mais um forno é necessário para que a merenda fique pronta a tempo.

Sendo o que nos apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar nossas considerações.

Atenciosamente,

Claudius Salomão P. Souto
Claudius Salomão Prestes Souto
Secretária da Autarquia Municipal de Educação
Rio Bom – Paraná



Ofício nº 117/2023

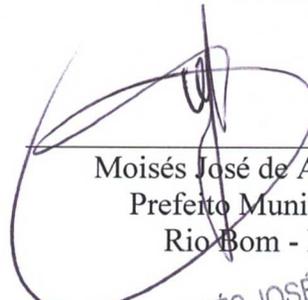
Rio Bom, 03 Março de 2023.

Senhor Procurador

Vimos através do presente, solicitar a Procuradoria Municipal parecer jurídico quanto à viabilidade legal de processo **aquisição de um forno industrial refratário com suporte em metal, a gás, para Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom.**

Certos de contarmos com vossa pronta e especial atenção antecipadamente agradeceram.

Atenciosamente,


Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom - Pr
MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL
RIO BOM - PR

AO
DR. HENRIQUE GERMANO DELBEN
DD. ASSESSOR JURIDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório 035/2023

Dispensa de Licitação nº 010/2023

Submetem a esta Assessoria Jurídica, para parecer, o processo de Dispensa de Licitação para aquisição de um forno industrial e suportes de metal para o forno, conforme especificações contidas no processo.

O setor Contábil informou a previsão de dotação orçamentária, com recursos financeiros indicados no Ofício daquele setor.

É o relatório.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ: 757712120001-71 centro - Fone: (043) 468 1123

E-mail: gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM



Estado do Paraná

obediência ao estabelecido no art. 24, inciso IV da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;.”

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica nos incisos I e III do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos I e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II e III da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta.

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas que prestam o mesmo serviço, e foram apresentados preços compatíveis com os aqui praticados.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93”

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 757712120001-71
FLS: 09

ASS.

Estado do Paraná

(Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

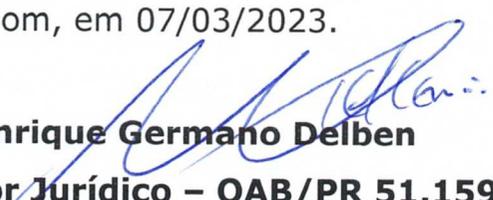
“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)” Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

Sendo assim, esta Assessoria jurídica Opina pela contratação da Empresa acima referida no preâmbulo do presente, de forma direta, por se tratar de hipótese de Dispensa De Licitação, prevista nos artigos mencionados anteriormente.

É o parecer.

Rio Bom, em 07/03/2023.

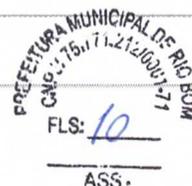

Henrique Germano Delben
Assessor Jurídico – OAB/PR 51.159

Assunto **FORNO Á GÁS**
De REALTNER - COMERCIAL MARILÂNDIA <realtonerpr@gmail.com>
Para Licitação Rio Bom <licita@riobom.pr.gov.br>
Data 07-03-2023 15:14



- Orçamento Forno à gás - 07-03-2023.pdf(~560 KB)

Boa tarde
Em anexo cotação de forno á gás



Razão Social: COMERCIAL MARILÂNDIA EIRELI - ME
 CNPJ: 10.528.383/0001-29
 ENDEREÇO: Av. Santiago Lopes José, 981 - Centro - Marilândia do sul - Paraná
 TELEFONE: 43 - 99925-6097

ORÇAMENTO

À Prefeitura Municipal de Rio Bom
 CNPJ: 75.771.212/0001-71
 Avenida Curitiba, 65 - Centro - Rio Bom/PR
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORNO À GÁS, DESTINADO À SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR.

LOTE 01

Item	Descrição	UND MED	QTD	Marca	Valor Unit	Valor Total
I	Forno à gás padrão industrial, sistema de abertura de porta "guilhotina" visor de vidro 6mm, sistema de queimadores com pedra refratárias, termometro para controle de temperatura, Medidas: 80cm x 62cm x 27cm L x P x A, Acompanhar pés cavaletes	UND	1	Itajobi	R\$ 2.550,00	R\$ 2.550,00
VALOR TOTAL						

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO R\$2.550,00 Dois mil quinhentos e cinquenta reais

Validade do Orçamento: 60 Dias
 Data de Emissão: 07 / 03 / 2023

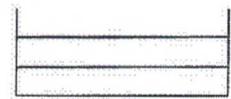
Carimbo CNPJ

Assinatura

10.528.383/0001-29

**COMERCIAL MARILÂNDIA
 EIRELI - ME**

Av. Santiago Lopes José, 981
 Centro - CEP 86.825-000
 Marilândia do Sul - PR



COMERCIAL CENTRAL

AV. RIO GRANDE DO SUL, 519
 FONE/FAX: 9 9699-1150 - 9 9982-1766

DATA: 23/02/2023

ASS.

NOME: CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INF. JOÃO PAULO II
 CPF.:
 END: RIO BOM - PR

QUANT.	MERCADORIA	PÇ UNIT.	TOTAL
1,00	UN FORNO REFRAT A GÁS 80X62 ITAJOBÍ	R\$ 2.769,00	R\$ 2.769,00
1,000	UN CAVALETE FORNO REFRAT DUPLO	R\$ 285,00	R\$ 285,00
		R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 0,00	R\$ 0,00

TOTAL BRUTO	R\$ 3.054,00
DESCONTO	0,00%
VALOR DESC.	R\$ 0,00
TOTAL LÍQUIDO	R\$ 3.054,00

AGRADECEMOS SUA PREFERÊNCIA

"Comercial Central, fazendo muito mais por você!"

Obs.: Preços poderão sofrer alterações até a confirmação do pedido.

COMERCIAL CENTRAL
 VANDA BENEDITA BENTO BENEDITO - ME
 CNPJ: 11.726.830/0001-17
 I.E.: 90515239-43
 AV. RIO GRANDE DO SUL, 519
 CENTRO - RIO BOM - PR
 FONES: (43) 3668-1156 - 9699-1150

CNPJ 01.485.480/0001-90 Inscrição Estadual: 9011837830
Av. Gov. Roberto da Silveira, 661
Bairro: Barra Funda Cep 86800-520 Apucarana - PR
Telefone: (43) 3033-6449 rogerio@vicentini refrigerao.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
CNPJ: 13.151.122/0001-71
FLS: 13
ASS: _____

Data.....: 13/02/2023

Cliente.....: - CMEI CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOAO PAULO II

Endereço.....:

Cidade.....:

CPF/CNPJ.....:

Telefone: 3468 1245

Bairro:

UF:

Cep:

Vendedor...: ROGERIO

Observação.:

% Desc. Produto 0%	% Acrésc. Produto 0%	% Desc. Serviço 0%	% Acrésc. Serviço 0%	Qtde.	Valor do Item	Total
Referência	Nome do Produto	Marca	Tamanho	Cor		
SD1	FORNO REFRA. 800X620 COMPACTO	ITAJOBÍ	80X60		1 2.934,000	2.934,00
SD2	CAVALETE FORNO REFRA. AVULSO	ITAJOBÍ			1 242,000	242,00
					Total dos Produtos:	3.176,00
					Desconto:	0,00
					Acréscimo:	0,00
					SubTotal:	3.176,00

Serviços

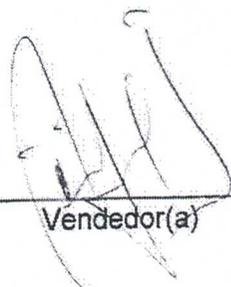
Valor
0,00
Total dos Serviços:
Desconto:
Acréscimo:
SubTotal:

Plano de Pagamento...: A VISTA

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega.....:

Total Geral: 3.176,00



Vendedor(a)

01.485.480/0001-90

ROGÉRIO MARIO VICENTINI - ME

AV. GOVERNADOR ROBERTO DA SILVEIRA, 650

SALA C - BARRA FUNDA - CEP 86800-520

- APUCARANA - PR -

Coldmax Refrigeração Ltda CNPJ: 20.605.320/0001-82 Av. Curitiba, 591 - Barra Funda - Apucarana/Pr

14/02/23

CMEI CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOAO PAULO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOIOM
CNPJ: 175111212/000111

FLS: 14

ASS.

01-FORNO REFRAT 800X620 COMPACTO ITAJOBÍ ----- R\$3,300

01-CAVALETE FORNO REFRAT AVULSO ITAJOBÍ-----R\$301,00

VALOR-TOTAL---R\$3601,00

Atenciosamente

Coldmax Refrigeração Ltda.

Cnpj: 20.605.320/0001-82

EMAIL: coldmaxrefrigeracao@hotmail.com

Motus Energy Nies

20.605.320/0001-82
REFRIGERAÇÃO COLDMAX LTDA
AVENIDA CURITIBA, 591
BARRA FUNDA - CEP: 69.800-809
APUCARANA - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2108142127

2108142127

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

NOME: RICARDO ARANTES LEONARDO

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: 83874635, BESP, PR

CPF: 036.817.629-02 DATA NASCIMENTO: 29/01/1984

FILIAÇÃO: JOSE LEONARDO, LUIZIA ARANTES LEONARDO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB.: AB

Nº REGISTRO: 03683832976 VALIDADE: 29/05/2025 3ª HABILITAÇÃO: 19/08/2005

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: MARILÂNDIA DO SUL, PR DATA EMISSÃO: 29/06/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

21628950748
PR918015669

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

COMERCIAL MARILÂNDIA EIRELI - ME

CNPJ/MF n.º 10.528.383/0001-29

Sétima Alteração Contratual

Fls.01/04

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 10.528.383/0001-29
FLS: 16
ASS.

RICARDO ARANTES LEONARDO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Marilândia do Sul/PR, na Rua Prof.ª Vilma Lopes, 148, Núcleo M.O.P. CEP 86825-000, nascido em Rio Bom, em 29/01/1984, filho de José Leonardo e de Luzia Arantes Leonardo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.387.463-5-SSP/PR (30.04.1998) e inscrito no CPF/MF sob o n.º 036.817.629-02.

Único titular da microempresa que gira sob o nome empresarial **COMERCIAL MARILÂNDIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.528.383/0001-29, com sede na Avenida dos Missionários, n.º 480, Centro, CEP 86825-000, Marilândia do Sul-PR, com seu registro arquivado perante a Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 4160017819-0 de 09/02/2015, resolve, por este instrumento, promover a **ALTERAÇÃO** e **CONSOLIDAÇÃO** de acordo com as cláusulas seguintes:

1. Altera-se o endereço empresarial da Avenida dos Missionários n.º 480, Centro, Marilândia do Sul - PR, CEP n.º 86825-000, para Avenida Santiago Lopes José, n.º 981, centro, Marilândia do Sul - PR, CEP n.º 86825-000.
2. Fica, neste ato, elevado o Capital Social, para R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais), cujo aumento de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) integralizado neste ato através de moeda corrente.

Nova redação as cláusulas contratuais, passando o Contrato Social Consolidado a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA COMERCIAL MARILÂNDIA EIRELI - ME

RICARDO ARANTES LEONARDO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Marilândia do Sul/PR, na Rua Prof.ª Vilma Lopes, 148, Núcleo M.O.P. CEP 86825-000, nascido em Rio Bom, em 29/01/1984, filho de José Leonardo e de Luzia Arantes Leonardo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.387.463-5-SSP/PR (30.04.1998) e inscrito no CPF/MF sob o n.º 036.817.629-02.

Único titular da microempresa que gira sob o nome empresarial **COMERCIAL MARILÂNDIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.528.383/0001-29, com sede na Avenida dos Missionários, n.º 480, Centro, CEP 86825-000, Marilândia do Sul-PR, com seu registro arquivado perante a Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 4160017819-0 de 09/02/2015, resolve, por este instrumento, **CONSOLIDAR** o contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2017 19:44 SOB Nº 20171729811.
PROTOCOLO: 171729811 DE 22/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701102150. NIRE: 41600178190.
COMERCIAL MARILÂNDIA EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

COMERCIAL MARILÂNDIA EIRELI - ME

CNPJ/MF n.º 10.528.383/0001-29

Sétima Alteração Contratual

Fls.02/04

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
CNPJ: 15.171.212/0001-71
FLS: 17

ASS.

Cláusula 1.ª: A empresa girará sob o nome empresarial de: **COMERCIAL MARILÂNDIA EIRELI - ME** e terá sede e domicílio na Avenida Santiago Lopes José, nº 981, Centro, CEP 86825-000, Marilândia do Sul/PR.

Cláusula 2.ª: O capital social será de R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais) dividido em 93.700 (noventa e três mil e setecentos reais) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário:
RICARDO ARANTES LEONARDO..... 93.700 quotas..... R\$ 93.700,00.

Cláusula 3.ª: O objeto social da EIRELI será o: Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática; Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos; Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo; Comércio Varejista de Artigos de Papelaria; Comercio Varejista de Artigos de Armário; Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e acessórios; Treinamento em Informática; Material de Segurança; Comércio varejista de alarme para residências; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista de moveis para escritório; Comércio varejista de artigos esportivos e brinquedos; Comércio varejista de artigos fotográficos e cinematográficos; Serviço de fotocópias; Serviços de encadernação e plastificação; Serviços de certificação digital; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; Manutenção e reparação de equipamentos; Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista máquinas e equipamentos. Reparação e manutenção de aparelhos eletrônicos; Locação de microcomputadores.

Cláusula 4.ª: A Eireli iniciará suas atividades em 03 de novembro de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5.ª: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula 6.ª: A administração da Eireli caberá a Titular **RICARDO ARANTES LEONARDO**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2017 19:44 SOB Nº 20171729811.
PROTOCOLO: 171729811 DE 22/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701102150. NIRE: 41600178190.
COMERCIAL MARILÂNDIA EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

COMERCIAL MARILÂNDIA EIRELI - ME

CNPJ/MF n.º 10.528.383/0001-29

Sétima Alteração Contratual

Fls.03/04

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
CNPJ: 13.751.712/0001-11
FLS: 18
ASS.

§ 1.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2.º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 7.ª: A titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 8.ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 9.ª : A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula 10.ª: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11.ª: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Cláusula 12.ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 13.ª: Fica eleito o foro de Marilândia do Sul para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2017 19:44 SOB Nº 20171729811.
PROTOCOLO: 171729811 DE 22/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701102150. NIRE: 41600178190.
COMERCIAL MARILÂNDIA EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

COMERCIAL MARILÂNDIA EIRELI - ME

CNPJ/MF n.º 10.528.383/0001-29

Sétima Alteração Contratual

Fis.04/04

PREFEITURA MUNICIPAL DE RICARDO
CNPJ: 15.111.212/0001-71
FLS: 19
ASS.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular termos.

Marilândia do Sul, 20 de Março de 2017.

Ricardo Arantes Leonardo
CPF: 036.817.629-02

RICARDO ARANTES LEONARDO



TABELIONATO DE NOTAS
ROSA MARIA DE ANDRADE - AGENTE DELEGADA
Rua XV de Novembro, 641, CEP: 88825-000 - Fone: (43)3428-1330
Selo nº 77X41.qJvyy.60PIX, Controle: 4tLVL.Hepwa
Consulte esse selo em <http://fumarpen.com.br>.
Reconheço por verdadeira a assinatura de RICARDO ARANTES LEONARDO, nº 0002-PP65G89B-677178-37 Dou 76, Marilândia do Sul, 21 de março de 2017. Em Teste da Verdade.
Hidalgo Augusto de Andrade-Substituto



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2017 19:44 SOB Nº 20171729811.
PROTOCOLO: 171729811 DE 22/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701102150. NIRE: 41600178190.
COMERCIAL MARILÂNDIA EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

COMERCIAL MARILÂNDIA EIRELI

CNPJ/MF n.º 10.528.383/0001-29

Oitava Alteração Contratual

Fls.01/02

RICARDO ARANTES LEONARDO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Marilândia do Sul/PR, na Rua Prof.ª Vilma Lopes, 148, Núcleo M.O.P. CEP 86825-000, nascido em Rio Bom, em 29/01/1984, filho de José Leonardo e de Luzia Arantes Leonardo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.387.463-5-SSP/PR (30.04.1998) e inscrito no CPF/MF sob o n.º 036.817.629-02.

Único titular da microempresa que gira sob o nome empresarial **COMERCIAL MARILÂNDIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.528.383/0001-29, com sede na Avenida Santiago Lopes José, nº 981, Centro, CEP 86825-000, Marilândia do Sul-PR, com seu registro arquivado perante a Junta Comercial do Estado do Paraná sob o **NIRE 4160017819-0** de 09/02/2015, *resolve*, por este instrumento, promover a **ALTERAÇÃO** de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera o objeto social da EIRELI para: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças; Serviços de encadernação e plastificação; Manutenção e reparação de equipamentos; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comercio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Fotocópias; Treinamento em informática; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio varejista artigos de uso pessoal e doméstico; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de material elétrico; Fabricação de cartuchos de toner; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura e Comércio varejista de lubrificantes.

COMERCIAL MARILÂNDIA EIRELI

CNPJ/MF n.º 10.528.383/0001-29

Oitava Alteração Contratual

Fls.02/02



E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular termos.

Marilândia do Sul-PR, 07 de Julho de 2020.

RICARDO ARANTES LEONARDO

(Assinado digitalmente)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMERCIAL MARILÂNDIA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03681762902	RICARDO ARANTES LEONARDO



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2020 09:02 SOB Nº 20203433661.
PROTOCOLO: 203433661 DE 23/07/2020 14:57.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003233634. NIRE: 41600178190.
COMERCIAL MARILÂNDIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/07/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.528.383/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/12/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COMERCIAL MARILANDIA EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REAL TONER SUPRIMENTOS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 26.22-1-00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO AV SANTIAGO LOPES JOSE	NÚMERO 981	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 86.825-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARILANDIA DO SUL	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO REALTONERPR@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 3428-1588/ (43) 9925-6097
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/06/2022 às 21:10:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.528.383/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/12/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COMERCIAL MARILANDIA EIRELI
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-01 - Fotocópias 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO AV SANTIAGO LOPES JOSE	NÚMERO 981	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 86.825-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARILANDIA DO SUL	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO REALTONERPR@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 3428-1588/ (43) 9925-6097
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/06/2022 às 21:10:41 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029004755-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.528.383/0001-29**
Nome: **COMERCIAL MARILANDIA EIRELI ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de MARILÂNDIA DO SUL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

COMERCIAL MARILANDIA EIRELI - ME
CNPJ: 10.528.383/0001-29
Local da Sede: Marilândia do Sul - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de MARILÂNDIA DO SUL

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

MARILÂNDIA DO SUL, 19 de Janeiro de 2023



MAURICIO JOSÉ FERRERO
Distribuidor



**Dados da Certidão**

Situação: VÁLIDA
Tipo de Certidão: CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA -
NEGATIVA
Código Validador
TJPR: CACD.3544.88DIDDGE.10
Comarca: MARILÂNDIA DO SUL
Emitida por: OFÍCIO DE DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E
DEPOSITÁRIO PÚBLICO
Nome: **COMERCIAL MARILANDIA EIRELI - ME**
CPF/CNPJ: **10528383000129**
Data de Emissão: 19/01/2023 16:07:51



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
CNPJ: 15.711.212/0001-11
FLS: 28
ASS.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIAL MARILANDIA LTDA
CNPJ: 10.528.383/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:12:10 do dia 03/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2023.

Código de controle da certidão: **C2F8.3FFE.AE31.5BF9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.528.383/0001-29
Razão Social: COMERCIAL MARILANDIA EIRELI ME
Endereço: AV DOS MISSIONARIOS 480 / CENTRO / MARILANDIA DO SUL / PR / 86825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/02/2023 a 27/03/2023

Certificação Número: 2023022600510003370937

Informação obtida em 27/02/2023 20:07:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COMERCIAL MARILANDIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.528.383/0001-29

Certidão nº: 287870/2023

Expedição: 03/01/2023, às 22:15:19

Validade: 02/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL MARILANDIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.528.383/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

ASS.

Nome / Razão Social

COMERCIAL MARILÂNDIA EIRELI - ME CNPJ: 10528383000129

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

PROCESSO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 1869 - COMERCIAL MARILÂNDIA EIRELI - ME
Endereço:

Código de Controle

CWCDEURGS8B4LRQ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://marilandidosul.pr.gov.br>

Marilândia do Sul (PR), 07 de Março de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71
FLS: 32
ASS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

PROCESSO LICITATORIO: - Dispensa de licitação 010/2023

OBJETO: aquisição de um forno industrial refratário com suporte em metal, a gás, para Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom.

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1107	05.0312.36500192.103.4.4.90.52.28.00.00	107

RIO BOM, 07 DE MARÇO DE 2023

Taliva Felipeto

Setor de Contabilidade

Conforme dotação acima existe condição financeira.

**PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Prefeito Municipal através da Portaria 001/2023, reuniu-se no dia 07 Março de 2023, para análise do ofício N° 117/2023 do Prefeito Municipal, que solicita a realização de um processo para **aquisição de um forno industrial refratário com suporte em metal, a gás, para Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom.**

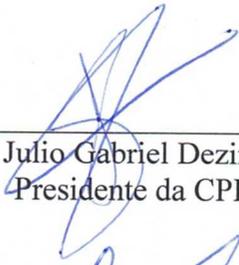
Em favor da empresa: **COMERCIAL MARILANDIA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 10.528.383/0001-29, situada na Avenida Santiago Lopes Jose, nº 981, CEP 86.825-000, Marilândia do Sul, estado do Paraná.

Por ter apresentado o valor mais barato nos pesquisados e pela necessidade do setor, sendo assim, entendemos ser possível a dispensa de licitação por estar de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Forno à gás padrão industrial, sistema de abertura de porta, "guilhotina" visor de vidro de 6 mm, sistema de queimadores com pedras refratárias, termômetro para controle de temperatura, medidas: 80 cm x 62 cm x 27 cm x L X P X A. Acompanhar suporte cavalete.	Unidade	1	ITAJOBI	R\$ 2.550,00	R\$ 2.550,00
Valor Total						R\$ 2.550,00

R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais).

Rio Bom – PR, 07 de Março de 2023.


Julio Gabriel Deziró
Presidente da CPL


Virgílio Primom
Secretário


Fred Keller Oliveira Verolla
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



ASS.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 010/2023

Indicação da Dotação

PROCESSO
Nº 035/2023

DESPESA DESDOBRADA

1107

DOTAÇÃO

05.0312.36500192.103.4.4.90.52.28.00.00

FONTE DE RECURSO

107

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº. 8.666/93 Art. 24, inciso II e suas posteriores alterações.

Contratante: Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom.

Data: 07/03/2023.

Objeto: aquisição de um forno industrial refratário com suporte em metal, a gás, para Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom.

Previsão legal: Lei nº. 8.666/93 Art. 24, inciso II.

Fornecedor: COMERCIAL MARILANDIA EIRELI.

CNPJ: 10.528.383/0001-29.

Endereço: Avenida Santiago Lopes Jose, nº 981, CEP 86.825-000.

Cidade: Marilândia do Sul, estado do Paraná.

Resumo do objetivo: aquisição de um forno industrial refratário com suporte em metal, a gás, para Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom.

Valor Total: R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais).

Termo Contratual

Sem instrumento
 Contrato

Cadastro de fornecedor

Cadastrado
 Não cadastrado

Forma de pagamento:

A vista, conforme entrega.

Justificativa de escolha do fornecedor: Por ter apresentado menor preço entre os pesquisados e estar de acordo com Art. 24, II da Lei 8.666/93.

Justificativa de aceitação de preço: O preço proposto pelo proponente encontra em patamares justos e compatíveis com o mercado.

Análise da comissão de licitação:

De Acordo,

Em 07/03/2023.

Análise Jurídica:

Uma vez tendo se observado os ditames legais, merece ratificação a dispensa em análise.

Em: 07/03/2023.

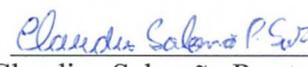
Ratificação do Diretor da Autarquia Municipal:

RATIFICO a presente dispensa de licitação com fulcro nos pareceres e na lei.

Em: 07/03/2023.


Julio Gabriel Deziró
Presidente da CPL


Henrique Germano Delben
Assessor Jurídico


Claudius Salomão Prestes Souto
Presidente da Autarquia Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom



Edição nº 1903
Ano 2023
Página 14 de 14

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 08 de Março de 2023

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Ratificação



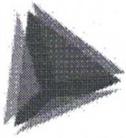
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023		Indicação da Dotação	
PROCESSO Nº 035/2023	DESPESA DESDOBRADA 1107	DOTAÇÃO 05.0312.36500192.103.4.4.90.52.28.00.00	FONTE DE RECURSO 107
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei nº. 8.666/93 Art. 24, inciso II e suas posteriores alterações.			
Contratante: Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom.			
Data: 07/03/2023.			
Objeto: aquisição de um forno industrial refratário com suporte em metal, a gás, para Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom.			
Previsão legal: Lei nº. 8.666/93 Art. 24, inciso II.			
Fornecedor: COMERCIAL MARILÂNDIA EIRELI.			
CNPJ: 10.528.383/0001-29.			
Endereço: Avenida Santiago Lopes Jose, nº 981, CEP 86.825-000.			
Cidade: Marilândia do Sul, estado do Paraná.			
Resumo do objetivo: aquisição de um forno industrial refratário com suporte em metal, a gás, para Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom.		Valor Total: R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais).	
Termo Contratual () Sem instrumento (x) Contrato	Cadastro de fornecedor (x) Cadastrado () Não cadastrado	Forma de pagamento: A vista, conforme entrega.	
Justificativa de escolha do fornecedor: Por ter apresentado menor preço entre os pesquisados e estar de acordo com Art. 24, II da Lei 8.666/93.			
Justificativa de aceitação de preço: O preço proposto pelo proponente encontra em patamares justos e compatíveis com o mercado.			
Análise da comissão de licitação: De Acordo, Em 07/03/2023.	Análise Jurídica: Uma vez tendo se observado os ditames legais, merece ratificação a dispensa em análise. Em: 07/03/2023.	Ratificação do Diretor da Autarquia Municipal: RATIFICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei. Em: 07/03/2023.	
Julio Gabriel Deziró Presidente da CPL	Henrique Germano Delben Assessor Jurídico	Claudius Salomão Prestes Souto Presidente da Autarquia Municipal de Educação	



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE RIO BOM
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	10
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	035
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	aquisição de um forno industrial refratário com suporte em metal, a gás, para Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom.
Dotação Orçamentária*	0503123650019210344905228000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.550,00
Data Publicação Termo ratificação	07/03/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar

Excluir



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



HOMOLOGAÇÃO

Sr. Claudius Salomão Prestes Souto, Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom-PR, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer da comissão permanente de licitação, na Ata de Abertura, homologa o processo licitatório na modalidade Dispensa por Justificativa, nº 010/2023, a fim de realizar a “**aquisição de um forno industrial refratário com suporte em metal, a gás, para Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom**”, a favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
COMERCIAL MARILANDIA EIRELI	10.528.383/0001-29	R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais).

Prefeitura Municipal de Rio Bom – PR, aos 08 de Março de 2023.

Claudio Salomão P. Souto

Claudius Salomão Prestes Souto

Presidente da Autarquia Municipal de Educação
Rio Bom-Pr



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom



Edição nº 1904
Ano 2023
Página 6 de 6

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 08 de Março de 2023

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Homologação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

Sr. Claudius Salomão Prestes Souto, Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom-PR, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer da comissão permanente de licitação, na Ata de Abertura, homologa o processo licitatório na modalidade Dispensa por Justificativa, nº 010/2023, a fim de realizar a “**aquisição de um forno industrial refratário com suporte em metal, a gás, para Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom**”, a favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
COMERCIAL MARILANDIA EIRELI	10.528.383/0001-29	R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais).

Prefeitura Municipal de Rio Bom – PR, aos 08 de Março de 2023.

Claudius Salomão Prestes Souto
Presidente da Autarquia Municipal de Educação
Rio Bom-Pr





PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



EXTRATO DO CONTRATO N° 033/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2023

PROCESSO N° 035/2023

CONTRATO N° 033/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM E A EMPRESA COMERCIAL MARILANDIA EIRELI.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná; **AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, nº 165, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.604/0001-98, neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente o Sr. Claudius Salomão Prestes Souto, brasileiro, casado portador do RG nº 8.513.874-0 SSP/PR e CPF nº 060.850.429-73, residente na Rua José Francisco dos Santos, nº 511, Rio Bom, estado do Paraná, e de outro lado a empresa; **COMERCIAL MARILANDIA EIRELI**, CNPJ: 10.528.383/0001-29, situada na Avenida Santiago Lopes Jose, nº 981, CEP 86.825-000, na cidade de Marilândia do Sul, estado do Paraná, representada pelo Sr. Ricardo Arantes Leonardo, portador do RG: 8.387.463-5 e CPF: 795.031.289-00, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA I-DO OBJETO

1.1- Aquisição de um forno industrial refratário com suporte em metal, a gás, **para Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom.**

CLÁUSULA II-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO FISCAL DO CONTRATO

2.1-O presente contrato terá a validade de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhes foi impostos pela Lei Federal 8.666/93 Art. 24, IV e Lei 13.979/2020, Art. 4º, e suas posteriores alterações. 8.883/94, o presente Contrato poderá ser rescindido, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

2.3- Fica nomeado como fiscal do Contrato nº 033/2023 pela portaria nº 036/2023 a Sra. Elisangela Santos da Silva.

TERCEIRA III - DO PREÇO

3.1-A **CONTRATADA** entregará o objeto da presente contratação com base nos seguintes valores unitários e totais:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
------	-----------	-------------------	------------	-------	--------------------	-----------------



PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71
FLS: 40

ASS.

1	Forno à gás padrão industrial, sistema de abertura de porta, "guilhotina" visor de vidro de 6 mm, sistema de queimadores com pedras refratárias, termômetro para controle de temperatura, medidas: 80 cm x 62 cm x 27 cm x L X P X A. Acompanhar suporte cavalete.	Unidade	1	ITAJOBI	R\$ 2.550,00	R\$ 2.550,00
Valor Total						R\$ 2.550,00

R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais).

3.2-Em cada fornecimento decorrente deste contrato serão observados os valores, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA.

QUARTA IV-DO PRAZO DE ENTREGA DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES.

4.1-O recebimento será feito pela Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom no prazo de 10 (dez) dias.

4.2- O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária, em depósito em conta da empresa, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

4.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

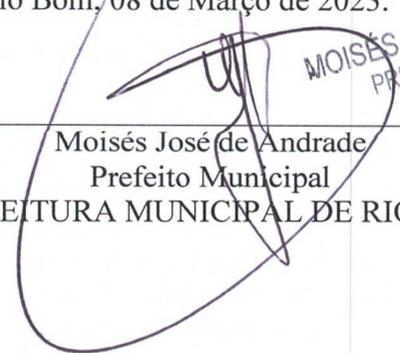
4.5-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA V-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1107	05.0312.36500192.103.4.4.90.52.28.00.00	107

Rio Bom, 08 de Março de 2023.


Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL
RIO BOM - PR





PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71
FLS: 41
ASS.

Claudio Salomão Prestes Souto

Claudius Salomão Prestes Souto
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM
Contratante



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Edição nº 1904
Ano 2023
Página 2 de 6

FLS: 42
ASS.

Quarta-feira, 08 de Março de 2023

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Extrato de Contrato



PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

PROCESSO Nº 035/2023

CONTRATO Nº 033/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM E A EMPRESA COMERCIAL MARILÂNDIA EIRELI.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná; **AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, nº 165, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.604/0001-98, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente o Sr. Claudius Salomão Prestes Souto, brasileiro, casado portador do RG nº 8.513.874-0 SSP/PR e CPF nº 060.850.429-73, residente na Rua José Francisco dos Santos, nº 511, Rio Bom, estado do Paraná, e de outro lado a empresa; **COMERCIAL MARILÂNDIA EIRELI**, CNPJ: 10.528.383/0001-29, situada na Avenida Santiago Lopes Jose, nº 981, CEP 86.825-000, na cidade de Marilândia do Sul, estado do Paraná, representada pelo Sr. Ricardo Arantes Leonardo, portador do RG: 8.387.463-5 e CPF: 795.031.289-00, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA I-DO OBJETO

1.1- Aquisição de um forno industrial refratário com suporte em metal, a gás, **para Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom.**

CLÁUSULA II-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO FISCAL DO CONTRATO

2.1-O presente contrato terá a validade de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhes foi impostos pela Lei Federal 8.666/93 Art. 24, IV e Lei 13.979/2020, Art. 4º, e suas posteriores alterações. 8.883/94, o presente Contrato poderá ser rescindido, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

2.3- Fica nomeado como fiscal do Contrato nº 033/2023 pela portaria nº 036/2023 a Sra. Elisangela Santos da Silva.

TERCEIRA III - DO PREÇO

3.1-A **CONTRATADA** entregará o objeto da presente contratação com base nos seguintes valores unitários e totais:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Forno à gás padrão industrial, sistema de abertura de porta, "guilhotina" visor de vidro de 6 mm, sistema de queimadores com pedras	Unidade	1	ITAJOBI	R\$ 2.550,00	R\$ 2.550,00

1





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom



Edição nº 1904
Ano 2023
Página 3 de 6

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 08 de Março de 2023



PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

refratárias, termômetro para controle de temperatura, medidas: 80 cm x 62 cm x 27 cm x L X P X A. Acompanhar suporte cavalete.						
Valor Total						R\$ 2.550,00

R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais).

3.2-Em cada fornecimento decorrente deste contrato serão observados os valores, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA.

QUARTA IV-DO PRAZO DE ENTREGA DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES.

4.1-O recebimento será feito pela Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom no prazo de 10 (dez) dias.

4.2- O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária, em depósito em conta da empresa, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

4.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.5-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA V-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1107	05.0312.36500192.103.4.4.90.52.28.00.00	107

Rio Bom, 08 de Março de 2023.

Moisés José de Andrade

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Claudius Salomão Prestes Souto

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM

2





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



CONTRATO Nº 033/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023
PROCESSO Nº 035/2023

CONTRATO Nº 033/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM E A EMPRESA COMERCIAL MARILÂNDIA EIRELI.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná; **AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, nº 165, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.604/0001-98, neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente o Sr. Claudius Salomão Prestes Souto, brasileiro, casado portador do RG nº 8.513.874-0 SSP/PR e CPF nº 060.850.429-73, residente na Rua José Francisco dos Santos, nº 511, Rio Bom, estado do Paraná, e de outro lado a empresa; **COMERCIAL MARILÂNDIA EIRELI**, CNPJ: 10.528.383/0001-29, situada na Avenida Santiago Lopes Jose, nº 981, CEP 86.825-000, na cidade de Marilândia do Sul, estado do Paraná, representada pelo Sr. Ricardo Arantes Leonardo, portador do RG: 8.387.463-5 e CPF: 795.031.289-00, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA I-DO OBJETO

1.1- Aquisição de um forno industrial refratário com suporte em metal, a gás, para Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom.

CLÁUSULA II-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO FISCAL DO CONTRATO

2.1-O presente contrato terá a validade de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhes foi impostos pela Lei Federal 8.666/93 Art. 24, IV e Lei 13.979/2020, Art. 4º, e suas posteriores alterações. 8.883/94, o presente Contrato poderá ser rescindido, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

2.3- Fica nomeado como fiscal do Contrato nº 033/2023 pela portaria nº 036/2023 a Sra. Elisangela Santos da Silva.

TERCEIRA III - DO PREÇO

3.1-A CONTRATADA entregará o objeto da presente contratação com base nos seguintes valores unitários e totais:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Forno à gás padrão industrial, sistema de abertura de porta, "guilhotina" visor de vidro de 6 mm, sistema de queimadores com pedras refratárias, termômetro para controle de temperatura, medidas: 80 cm x 62 cm x 27 cm x L X P X A. Acompanhar suporte cavalete.	Unidade	1	ITAJOBI	R\$ 2.550,00	R\$ 2.550,00
Valor Total						R\$ 2.550,00

R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais).

3.2-Em cada fornecimento decorrente deste contrato serão observados os valores, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA.

QUARTA IV-DO PRAZO DE ENTREGA DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES.

4.1-O recebimento será feito pela Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom no prazo de 10 (dez) dias.

4.2- O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária, em depósito em conta da empresa, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal



Eletrônica ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

4.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.5-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA V-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1107	05.0312.36500192.103.4.4.90.52.28.00.00	107

CLÁUSULA VI - ANTICORRUPÇÃO

6.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

6.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

6.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VII: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1 O pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como, todo o pessoal e equipamento necessário, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento do objeto;

7.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos, que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, até a sua efetiva entrega, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

7.3 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.4 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, tendo cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

7.5 Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias ao fornecimento do objeto deste instrumento.



7.6 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA VIII-DAS PENALIDADES

8.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto da Lei 8666/93, além das demais cominações legais cabíveis.

8.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

8.2.1-Advertência;

8.2.3-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

8.2.4-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

8.3-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

8.3.1-0,33% por dia, até o 10º dia de atraso na entrega;

8.3.2-10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;

8.3.3-30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;

8.4-O valor das multas aplicadas, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

8.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

8.8-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA IX-DA RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento do objeto contratado, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de produtos já fornecidos.

9.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

9.4 Se o fornecimento do objeto não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.3 deste instrumento.

9.5 Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

CLÁUSULA X-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1-Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, no processo de DISPENSA nº. 010/2023, seus anexos.

10.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Marilândia do Sul, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

10.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Rio Bom, 08 de Março de 2023.

Moisés José de Andrade



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM



Claudio Salomão P. Souto

Claudius Salomão Prestes Souto
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM
Contratante

Ricardo Arantes Leonardo
Representante
COMERCIAL MARILANDIA EIRELI
Contratada

Elisângela Santos da Silva

Elisângela Santos da Silva
FISCAL DO CONTRATO

Ricardo Moura

Testemunha

Nome:
CPF:

118.391.339-70

Laura Coullio

Testemunha

Nome:
CPF:

093.924.309-14



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



CONTRATO Nº 033/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023
PROCESSO Nº 035/2023

ASS.

CONTRATO Nº 033/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM E A EMPRESA COMERCIAL MARILÂNDIA EIRELI.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná; **AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, nº 165, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.604/0001-98, neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente o Sr. Claudius Salomão Prestes Souto, brasileiro, casado portador do RG nº 8.513.874-0 SSP/PR e CPF nº 060.850.429-73, residente na Rua José Francisco dos Santos, nº 511, Rio Bom, estado do Paraná, e de outro lado a empresa; **COMERCIAL MARILÂNDIA EIRELI**, CNPJ: 10.528.383/0001-29, situada na Avenida Santiago Lopes Jose, nº 981, CEP 86.825-000, na cidade de Marilândia do Sul, estado do Paraná, representada pelo Sr. Ricardo Arantes Leonardo, portador do RG: 8.387.463-5 e CPF: 795.031.289-00, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA I-DO OBJETO

1.1- Aquisição de um forno industrial refratário com suporte em metal, a gás, para Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom.

CLÁUSULA II-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO FISCAL DO CONTRATO

2.1-O presente contrato terá a validade de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhes foi impostos pela Lei Federal 8.666/93 Art. 24, IV e Lei 13.979/2020, Art. 4º, e suas posteriores alterações. 8.883/94, o presente Contrato poderá ser rescindido, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

2.3- Fica nomeado como fiscal do Contrato nº 033/2023 pela portaria nº 036/2023 a Sra. Elisângela Santos da Silva.

TERCEIRA III - DO PREÇO

3.1-A CONTRATADA entregará o objeto da presente contratação com base nos seguintes valores unitários e totais:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Forno à gás padrão industrial, sistema de abertura de porta, "guilhotina" visor de vidro de 6 mm, sistema de queimadores com pedras refratárias, termômetro para controle de temperatura, medidas: 80 cm x 62 cm x 27 cm x L X P X A. Acompanhar suporte cavalete.	Unidade	1	ITAJOBI	R\$ 2.550,00	R\$ 2.550,00
Valor Total						R\$ 2.550,00

R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais).

3.2-Em cada fornecimento decorrente deste contrato serão observados os valores, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA.

QUARTA IV-DO PRAZO DE ENTREGA DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES.

4.1-O recebimento será feito pela Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom no prazo de 10 (dez) dias.

4.2- O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária, em depósito em conta da empresa, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal



Eletrônica ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

4.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4- Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.5- Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA V-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FUNTE DE RECURSO
1107	05.0312.36500192.103.4.4.90.52.28.00.00	107

CLÁUSULA VI - ANTICORRUPÇÃO

6.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

6.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

6.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VII: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1 O pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como, todo o pessoal e equipamento necessário, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento do objeto;

7.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos, que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, até a sua efetiva entrega, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

7.3 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.4 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, tendo cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

7.5 Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias ao fornecimento do objeto deste instrumento.



7.6 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA VIII-DAS PENALIDADES

8.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto da Lei 8666/93, além das demais cominações legais cabíveis.

8.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

8.2.1-Advertência;

8.2.3-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

8.2.4-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

8.3-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

8.3.1-0,33% por dia, até o 10º dia de atraso na entrega;

8.3.2-10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;

8.3.3-30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;

8.4-O valor das multas aplicadas, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

8.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

8.8-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA IX-DA RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento do objeto contratado, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de produtos já fornecidos.

9.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

9.4 Se o fornecimento do objeto não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.3 deste instrumento.

9.5 Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

CLÁUSULA X-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1-Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, no processo de DISPENSA nº. 010/2023, seus anexos.

10.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Marilândia do Sul, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

10.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Rio Bom, 08 de Março de 2023.

MOISES JOSE DE ANDRADE:48745081972
Assinado de forma digital por
MOISES JOSE DE
ANDRADE:48745081972
Dados: 2023.03.08 15:01:13
-03'00'

Moisés José de Andrade



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



ASS.

Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Claudio Salomão Prestes Souto

Claudius Salomão Prestes Souto
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM

Contratante COMERCIAL
MARILANDIA
EIRELI:1052838300012
9

Assinado de forma digital por
COMERCIAL MARILANDIA
EIRELI:10528383000129
Dados: 2023.03.08 15:55:22
-03'00'

Ricardo Arantes Leonardo
Representante
COMERCIAL MARILANDIA EIRELI
Contratada

Elisangela Santos da Silva

Elisangela Santos da Silva
FISCAL DO CONTRATO

Ricardo Moura
Testemunha

Nome:
CPF:

118 391 339-70

Laura Cordeiro
Testemunha

Nome:
CPF:

093 904 309-14